

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 18/2025 - DGP/PMDF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA  
DE CANDIDATA SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, e mediante as condições estipuladas neste edital, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATA SUB JUDICE, do Edital nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica convocada a candidata, ao cargo de soldado combatente, relacionada a seguir, para a Avaliação Psicológica Sub Judge, que se realizará no dia 30 de março de 2025, no Centro Educacional 02 do Cruzeiro, no endereço: SHCES Quadra 805, lote 2, Cruzeiro Novo, Área Especial, Brasília/DF:

1.1 Joana Virginia Bandeira Machado (Sub Judge), inscrição 4630005995, cargo 403 – soldado combatente, Autos nº 0710232-21.2024.8.07.0001;

1.2. A identificação do local de realização da Avaliação Psicológica é de responsabilidade exclusiva da candidata, não lhe cabendo realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste edital;

1.3. Os portões serão abertos às 7h e fechados às 7h30, no horário oficial de Brasília;

1.4. A candidata deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação, munida de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, portando o seu DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (ORIGINAL E FÍSICO);

1.5. A candidata que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou se apresentar fora da data e horário determinados neste edital, será eliminada do concurso público;

1.6. A Avaliação Psicológica realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a sua realização;

1.7. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários, que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica, não serão levados em consideração, não sendo, portanto, concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato;

1.8. No dia de realização da Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos;

1.9. A Avaliação Psicológica seguirá os parâmetros de avaliação conforme a Tabela 15.1 do Edital de Abertura nº 04/2023 DGP/PMDF;

1.10. O candidato convocado para a Avaliação Psicológica deverá observar todo o disposto no item 15 do Edital de Abertura nº 04/2023 DGP/PMDF.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 19/2025 - DGP/PMDF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA  
DE CANDIDATA SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, e mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE CANDIDATA SUB JUDICE, do Edital nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica convocada a candidata, ao cargo de soldado combatente, relacionada a seguir para a Avaliação Médica e Odontológica, que se realizará no dia 30 de março de 2025, no Centro Educacional 02 do Cruzeiro, no endereço: SHCES Quadra 805, lote 2, Cruzeiro Novo, Área Especial, Brasília/DF:

1.1 Joana Virginia Bandeira Machado (Sub Judge), inscrição 4630005995, cargo 403 – soldado combatente, Autos nº 0710232-21.2024.8.07.0001;

1.2. A identificação do local de realização da Avaliação Médica e Odontológica é de responsabilidade exclusiva da candidata, não lhe cabendo realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste edital;

1.3. Os portões serão abertos às 10h e fechados às 10h30, no horário oficial de Brasília;

1.4. A candidata deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação, munida de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, portando o seu DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (ORIGINAL E FÍSICO) e seus exames médicos, conforme previsto no subitem 14.5.1 do Edital de Abertura nº 04/2023 – DGP/PMDF;

1.5. A não apresentação ou o atraso na entrega dos exames requisitados no Edital de Abertura 04/2023-DGP/PMDF, bem como o não comparecimento para realização de exame clínico, acarretará na eliminação da candidata;

1.6. A candidata que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou se apresentar fora da data e horário determinados neste edital, será eliminada do concurso público;

1.7. No dia de realização da etapa de exames biométricos e avaliação médica, a candidata deverá comparecer trajando maiô de duas peças;

1.8. Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital;

1.9. Não haverá 2º (segunda) chamada para a realização da etapa de exames biométricos e de avaliação médica;

1.10. É responsabilidade da candidata verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinados, conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

1.11. No dia de realização da Avaliação Médica e Odontológica, não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 20/2025 – DGP/PMDF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO  
DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO  
DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, em atenção às impugnações deferidas, torna pública a retificação dos subitens 3.1.1, 6.2.3, 7.4.4, 7.4.4.4, 11.10.1.1 (alínea “T”), 11.10.2.1 (alínea “T”), 11.10.3.3 (alínea “a”), 17.6, 21.2.2 e 21.2.3 e do Anexo I – Cronograma Previsto do Edital nº 03/2025 – DGP/PMDF, de 31 de janeiro de 2025, bem como a inclusão, no referido edital, dos subitens 7.4.4.6 a 7.4.4.6.3, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os seus demais itens e subitens.

[...]

3.1.1 DOS REQUISITOS GERAIS PARA A MATRÍCULA:

[...]

e) ter, no máximo, 30 anos até a data de inscrição no presente concurso público, não se aplicando esse limite aos policiais militares da ativa da PMDF;

[...]

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

[...]

6.2.3 3ª POSSIBILIDADE (candidatos hipossuficientes, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral): imagem legível dos documentos de que trata o Anexo III deste edital.

[...]

7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

[...]

7.4.4 Para efetuar a solicitação de inscrição, o candidato deverá:

a) informar o número do seu CPF;

b) enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de início do período de solicitação de inscrição deste edital, em que, necessariamente, apareçam descobertos sua cabeça e seus ombros;

c) enviar, via upload, imagem do documento de identidade, na forma do subitem 20.10 deste edital, ou da certidão de nascimento, para fins de comprovação do requisito de idade, constante da alínea “e” do subitem 3.1.1 deste edital;

[...]

7.4.4.4 O envio da fotografia e do documento de identidade ou certidão de nascimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio;

[...]

7.4.4.6 O edital de resultado provisório da análise do documento comprobatório do requisito de idade será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_df\\_25\\_cfo](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital;

7.4.4.6.1 O candidato com a análise do documento comprobatório de idade indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I, deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_df\\_25\\_cfo](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo), verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 15 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;

7.4.4.6.2 O edital de resultado final da análise do documento comprobatório do requisito de idade será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_df\\_25\\_cfo](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.4.4.6.3 O candidato com a análise do documento comprobatório de idade indeferida será eliminado do concurso.

[...]

#### 11.10.1 DO TESTE DE FLEXÃO EM BARRA FIXA (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO)

11.10.1.1 O teste em barra fixa consistirá de flexão e extensão de cotovelos na barra fixa, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato empunhará a barra com a empunhadura em pronação ou supinação, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo;

[...]

#### 11.10.2 TESTE DE BARRA ESTÁTICA (PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO)

11.10.2.1 O teste de barra estática consistirá do teste estático de barra com cotovelos flexionados, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando um ponto de apoio. Ao comando de "em posição", a candidata, podendo utilizar um ponto de apoio, empunhará a barra em pronação ou supinação. O queixo deverá estar posicionado acima da parte superior da barra, sem tocá-la, mantendo os cotovelos completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, joelhos estendidos e pés em contato com o ponto de apoio;

[...]

#### 11.10.3 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL REMADOR

[...]

11.10.3.3 A contagem das execuções corretas em 1 minuto levará em consideração as seguintes observações:

a) ao final de cada repetição, as pernas devem encontrar-se estendidas e o dorso das mãos devem encostar-se ao solo, com os braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça;

[...]

17.6 O candidato, para requerer o reposicionamento para o final de lista de classificação prevista no subitem 17.5 deste edital, deverá comparecer no dia, horário e local da convocação para manifestar interesse em ser reposicionado, para que o prazo previsto no item 17.5 passe a contar.

[...]

#### 21.2 CONHECIMENTOS

21.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

##### 21.2.2 CONHECIMENTOS GERAIS

[...]

LEGISLAÇÃO: 1 Lei nº 7.289/1984 (aprova o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências). 2 Lei nº 12.086/2009 (dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências). 2.1 Título I. 3 Decreto nº 88.777/1983 (aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares — R-200). 4 Decreto nº 10.443/2020 (Organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal). 5 Lei Orgânica do Distrito Federal (art 1º ao art. 30; art. 87 ao art. 99; art. 117-A ao art. 124-A; art. 200 ao art. 203; art. 263 ao art. 311). 6 Lei nº 14.751/2023 (Lei Orgânica Nacional das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos estados, do Distrito Federal e dos Territórios).

[...]

DIREITOS HUMANOS: 1 Teoria geral dos direitos humanos. 1.1 Conceitos, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. 2 Afirmação histórica dos direitos humanos. 3 Direitos humanos e responsabilidade do Estado. 4 Direitos humanos na Constituição Federal. 5 Política Nacional de Direitos Humanos; políticas de segurança pública voltadas para grupos vulneráveis. 6 Constituição brasileira e tratados internacionais de direitos humanos (EC nº 45/2024). 7 Declaração Universal dos Direitos Humanos.

[...]

##### 21.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRAÇÃO: 1 Noções de administração. 1.1 Evolução da administração pública no Brasil após 1930; reformas administrativas; a nova gestão pública. 2 Processo administrativo. 2.1 Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle. 2.2 Estrutura organizacional. 2.3 Cultura organizacional. 3 Gestão de pessoas. 3.1 Equilíbrio organizacional. 3.2 Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 3.3 Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. 4 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 4.1 Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. 4.2 Ciclo PDCA. 4.3 Ferramentas de gestão da qualidade. 4.4 Modelo do Gspública. 5 Noções de gestão de processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 6 Noções de administração de recursos materiais.

[...]

DIREITO PENAL: 1 Princípios aplicáveis ao direito penal. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 A lei penal no tempo e no espaço. 2.2 Tempo e lugar do crime. 2.3 Interpretação da lei penal. 2.4 Analogia. 2.5 Irretroatividade da lei penal. 2.6 Conflito aparente de normas penais. 3 Ilícitude. 4 Culpabilidade. 5 Concurso de pessoas. 6 Penas. 6.1 Espécies de penas. 6.2 Cominação das penas. 7 Ação penal. 8 Punibilidade e causas de extinção. 9 Prescrição. 10 Crimes contra a fé pública. 11 Crimes contra a administração pública. 12 Crimes contra a pessoa. 13 Crimes contra o patrimônio. 14 Crimes contra a dignidade sexual. 15 Crimes contra a incolumidade pública. 16 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. 17 Crimes e sanções penais na licitação (Lei nº 14.133/2021).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Processo penal brasileiro; processo penal constitucional. 2 Sistemas e princípios fundamentais. 3 Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 4 Inquérito policial. 5 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 5.1 Princípios gerais e informadores do processo. 5.2 Pretensão punitiva. 6 Ação penal. 7 Prova. 8 Sujeitos do processo. 9 Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 10 Prazos. 10.1 Características, princípios e contagem. 11 Nulidades. 12 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

[...]

LEGISLAÇÃO APLICADA, PENAL E PROCESSUAL PENAL EXTRAVAGANTE: 1 Lei nº 2.889/1956 (crime de genocídio). 2 Lei nº 7.716/1989 (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 3 Lei nº 8.072/1990 e Lei nº 8.930/1994 (crimes hediondos). 4 Lei nº 12.850/2013 (crime organizado). 5 Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura). 6 Lei nº 9.605/1998 (crimes contra o meio ambiente). 7 Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). 8 Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas). 9 Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 10 Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) Capítulos I, II, VIII, XVII e XIX. 11 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 11.1 Parte Geral: Títulos I, II (capítulos I e II). 11.2 Parte Especial: Título III, VI (capítulo III - Seção V); Título VII. 12 Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa). 13 Lei nº 13.869/2019 (abuso de autoridade). 14 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária) e suas alterações. 15 Lei nº 9.099/1995 (juizados especiais). 16 Lei nº 10.259/2001 (leis dos juizados especiais cíveis e criminais no âmbito da justiça federal) e suas respectivas alterações.

[...]

#### ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas Previstas
[...]	[...]
Prazo para a interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	6 e 7/5/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório na análise do documento comprobatório do requisito de idade	8/5/2025
Prazo para a interposição de recurso contra o indeferimento da análise do documento comprobatório do requisito de idade	9 e 10/5/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	14/5/2025
Divulgação do edital de resultado final na análise do documento comprobatório do requisito de idade	16/5/2025
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais das provas objetivas e discursiva	20/5/2025
[...]	[...]

[...]

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 17/2025 - DGP/PMDF, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

#### EDITAL DE REINTEGRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO, para o concurso público aberto pelo Edital nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as disposições:

1. Em cumprimento a decisão judicial proferida, fica reintegrada ao certame, no cargo de SOLDADO QPPMC, com exclusão do termo "sub judice" a candidata relacionada a seguir:

1.1. Ana Karolína Alves Ferreira, inscrição 4630029707.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

#### DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

##### NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Diretor da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, da Polícia Militar do Distrito Federal, notifico o Terceiro Sargento Policial Militar Inativo da Reformado RONIE PETER FERNANDES DA SILVA, Matrícula nº 73.997/9, RG nº 15\*\*\*32, CPF nº 805.\*\*\*\*\*-20, nascido em Brasília/DF, filho de \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* , domiciliado à Rua \*\* Chácara \*\*\* conjunto \* casa \*\* - Setor \*\*\*\*\* (CEP: 72\*\*\*.\*\*) - Distrito Federal/DF, que foi proferido o despacho decisório por ato do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, no Conselho de Disciplina nº 2022.0008.08.0005 (Processo SEI GDF 0005-000808/2022), no qual o senhor foi excluído, a bem da disciplina, nos termos do art. 13, inciso IV, da Lei nº 6.477/1977, c/c o art. 112, inciso III, da Lei nº 7.289/1984, c/c o art. 37, inciso I, alínea "c" do RDEx, aplicado na PMDF por força do Decreto Distrital nº 23.317/2002, alterado pelo Decreto Distrital nº 37.752/2016; Após a publicação da presente notificação, o Acusado da presente decisão, caso tenha interesse, poderá interpor recurso administrativo destinado ao